ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
«PALÁCIO MOYSÉS VIANNA»
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.041, DE 31 DE MARÇO DE 1.993

Altera a redação do art. 27, da Lei nº 2.867/91, acrescenta parágrafo e dá outras providências (ISSQN - Quota Fixa).-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a redação do artigo 27, da Lei nº2.867, de 27 de dezembro de 1991, que passa a ser a seguinte:

"Art. 27 - Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos à quota fixa, recolherão o imposto trimestralmente, com vencimento no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao trimestre correspondente.-

Parágrafo Único - O quarto trimestre do ano fica excluido do disposto no artigo e seu vencimento é fixado para o dia 30 de dezembro do respectivo ano.".-

Art. 2º - A Taxa de renovação do Alvará de Licença para Localização, Funcionamento ou Exercício de Atividades passa a ter o vencimento no 10º (décimo) dia do mês de abril do ano correspondente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 1.993

ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NOELCI PRESTES CUNHA
Assessor de Admin. da S.M.A

Scanned by CamScanner